

EDITAL PREGÃO Nº 00009/2025

REGISTRO DE PREÇO SRP № ____ /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 250411PE00009 REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS FORMA: ELETRÔNICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Marizópolis Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 021 de 10 de janeiro de 2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade Pregão, na FORMA ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critirio de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigincias contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto e as exigincias estabelecidas neste edital. Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2024 e Demais Legislação, Sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00hs:00min DO DIA 12/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23hs:59min DO DIA 20/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23hs:59min DO DIA 20/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10hs:20min DO DIA 23/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10hs:30min DO DIA 23/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

ATENÇÃO:

Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermidio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA	RESERV. COTA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	DEC. Nº 7.174/2010
Não	Não	Não	Não	Não



Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los a autoridade competente; proceder a classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, as autoridades competentes para a homologação e contratação;

ATENÇÃO

Considerando que a participação no Processo Licitatório i um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte ao Estado; considerando que "o interessado em participar do certame tem o dever de examinar a lei e o ato convocatório e avaliar se está em condições de competir" (Justen Filho, Marçal. Pregão: Comentário a legislação do pregão comum e eletrônico. 5ª ed. Ver e atual. São Paulo. Dialitica, 2009. Pg. 233.) Considerando que acriscimos de despesas administrativas, resultante de retrabalho e retardamento na conclusão do processo geram ineficiincia na execução dos processos e prejuízos ao erário.

<u>De tal maneira, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento</u>.

Isto posto, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistincia, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao

Advertincia: O Município de MARIZOPOLIS: ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar tambim que os pedidos de realinhamento de preço são exceções a regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma siria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação i a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas e verduras, legumes e hortaliças para atender as atividades das secretarias demandantes do município de Marizópolis - PB, edital e termo de referincia em anexo, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021,



- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes do anexo i deste edital, prevalecerão as constantes no termo de referincia do edital.
- 1.2. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município www.portaldecompraspublicas.gov.br e Jornal Oficial do Município.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, atravis da **secretaria solicitante.**
- 1.5. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acriscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 1.6. Conforme especificações constantes no Termo de Referincia Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 01(UM) ANO.
- 1.7. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referincia, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento i o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde tambim deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade ticnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e manti-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade ticnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar desta PREGÃO os licitantes:
- 4.1.1. Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3°);
- Obs. 1: A critirio da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável ticnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrincia de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza ticnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ati o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro</u> de 1976, concorrendo entre si;
- f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matiria (art. 9°, § 1°);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **k)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agincia oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- 4.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes a condições deste Edital.
- 4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparincia (www.portaltransparencia.gov.br/ cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 4.1.7. Presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 4.1.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.1.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

- 5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizarse-á pela proteção de dados e privacidade.
- 5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), a disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7°, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.4. O LICITANTE declara que tem ciincia da existincia da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrincia do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis a proteção de dados pessoais.
- 5.6. As partes, em razão das infrações cometidas as normas previstas, ficam sujeitas as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A participação na presente PREGÃO se dará mediante Sistema de PREGÃO Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



- 6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 6.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e ati a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- a. Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I preparatória;
- II de divulgação do edital de licitação;
- III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV de julgamento;
- V de habilitação;
- VI recursal;
- VII de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> da PREGÃO na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a MARCA/MODELO/FABRICANTE do produto ofertado, conforme (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, ati a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- a. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.
- b. indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, i condição para a não identificação do licitante
- 6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias uteis**, a contar da data de sua apresentação.
- a. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrincia do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.
- 6.3.4. NÃO SERÁ ACEITO DESCRIÇÃO APENAS CONFORME EDITAL
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. A proposta tambim deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- 6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO 6.8. O fornecedor i o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de PREGÃO Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão



entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergincia
- condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a midia dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 6.15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 6.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigincias editalícias;
- 6.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrincias posteriores;
- 6.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 6.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.



6.15.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

6.15.10. O licitante devera envias as declarações exigidas neste edital juntamente com a proposta de preços INICIAL e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA E DA FASE DE LANCES

- 7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações ticnicas exigidas no Termo de Referincia.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:
- a)10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Termo de Referincia de Licitação.
- i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- I) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar.



- **m)** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- n) Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 9. Imediatamente após o tirmino do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 10, A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de ati 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistincia de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12. Nas contratações com prazo de vigincia superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4°, §§ 1° e 2° da Lei n° 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

- 8.1. Da convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;
- 8.1.1 O critirio de Julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM
- 8.2. Encerrada a etapa de negociação, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, A PREGOEIRA encaminhará contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critirio de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

a. Exequibilidade:

- a.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligincias para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO 8.6. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada



em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;
- 8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critirios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.11 estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços INICIAL E FINALIZADA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de ati (04) quatro horas, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela PREGOEIRA de 2 ati (duas) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligincias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso privio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedincia, e a ocorrincia será registrada em ata.

8.12. A PROPOSTA A SER ENVIADA APÓS NEGOCIAÇÃO DEVE CONTER: OBEDECENDO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL:

- a. Ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. (Não será aceito assinatura colada, somente digitalizada ou digital)
- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agincia do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual.
- d. Endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;
- e. Conter valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;
- f. Indicar uma única marca/modelo/fabricante:
- g. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
- h. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedincia, vinculam a Contratada.
- i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua



apresentação.



- 8.13. A PREGOEIRA, a seu critirio, poderá requisitar amostras, catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.11.**
- 8.14. A arrematante deverá, quando solicitado pela PREGOEIRA, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 8.15. Conforme o Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.15.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.15.2. Não obedecer as especificações ticnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- 8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- a. No caso de bens e serviços em geral, i indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **b.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligincia da Pregoeira, que comprove:
- c. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- d. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
- e. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a PREGOEIRA deverá, por meio de diligincia, conceder a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de notas fiscais e compras, tabela de composição de custo contendo as informações necessárias que possa comprovar todas as despesa como: Custo de Aquisição/Produção, Impostos Diretos (ICMS, etc.), Frete e Transporte, Custos Indiretos, Margem de Lucro sobre o preço final, entre outros a ser solicitado pela PREGOEIRA.
- 8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigincias deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligincias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.18. Como critirio de desempate, será assegurada preferincia de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.
- 8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em ati 05% (cinco por cento) a proposta de menor valor.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



8.21. Encerrada a etapa de lances, A PREGOEIRA verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existincia de sanção que impeça a participação dos licitantes no



certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparincia do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.22.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.
- 8.22.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.22.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 8.22.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e tambim de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providincias).
- 8.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
- 8.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou midio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
- 9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem ati 5% (cinco por cento) superiores a primeira classificada, desde que esta tambim não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará a condição de primeira colocada:
- 9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



- 9.3. No caso de equivalincia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigincias do subitem 9.1.1, será declarada mais bem classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como as empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
- 9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critirios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual privio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento
- de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferincia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. Não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. Caso o Termo de Referincia exija a apresentação de **amostra**, a mesma será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referincia, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, ati a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referincia.
- 10.6. Caso a licitante não apresente as amostras, ou apresente proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital estarão sujeitas as penalidades previstas no item 20 do edital.



11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos requeridos para fins de habilitação que constam a seguir, serão exigida a apresentação para fins de habilitação apenas pelo licitante vencedor detentor da proposta classifica, devendo ser INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a documentação no prazo de ati (04) quatro horas a contar da solicitação.
- 11.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 11.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 11.4 As declarações e demais documentos que exijam assinatura somente serão considerados válidos se assinados digitalmente mediante certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio da plataforma Gov.br, Alternativamente, admite-se a assinatura digitalizada, desde que inserida diretamente no documento eletrônico de forma íntegra e passível de verificação de autenticidade. Não serão aceitas assinaturas inseridas por cópia, colagem ou outro meio de reprodução não verificável

I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comircio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver:
- **b)** As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- <u>a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</u> emitido pela Secretaria da Receita Federal:
- <u>b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal</u>, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- <u>e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS</u>: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistincia de dibitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

a. g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de



localização e funcionamento.

ATENÇÃO:

- 1-Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Marizópolis reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
- 2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

- a). <u>Certidão Negativa de feitos sobre falincia, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,</u> expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- a2.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- b). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (tris) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existincia da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvincia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Total	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO Liquidez Geral (LG), Solvincia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados



os riscos para a Administração, e, a critirio da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- b.7) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- b.8) Caso o subitem não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

IV-. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a. <u>Pelo menos um atestado de Capacidade Ticnica da Licitante</u>, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: **frutas e verduras**
- al No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- a.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- a.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- a.4. No atestado ou declaração de capacidade ticnica deverá constar, sob pena de inabilitação, alim das exigincias citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.
- a.5. A critirio da Pregoeira, ouvida a área ticnica, o atestado pode ser objeto de diligincias a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.
- a.6. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);
- a.7. A apresentação de protocolo de pedido de renovação atende ao exigido no item a.6

V- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. <u>Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato,</u> a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiincia ou para reabilitado da Previdincia Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferincia estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrincia do cumprimento do contrato;
- b. <u>Declaração de que não possui vínculo de natureza ticnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão</u> ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ati o terceiro grau;



- c. <u>que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigincias de habilitação e especificações ticnicas previstas neste termo</u>, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiiis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
- d. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

- 11.2. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores a data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 11.2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- II O desatendimento de exigincias meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 11.3. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.
- 11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 11.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligincia, para: <u>Lei 14.133/21, art. 64)</u>



- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a ipoca da abertura do certame;
- ll Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- §2ºAs certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 11.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigincias para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, ati a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada 11.11. Constatado o atendimento as exigincias de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.12. <u>DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI</u> COMPLEMENTAR № 123, DE 14/12/2006 E LC 147/14.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14);
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critirio da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgincia na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará tambim a data e hora da reabertura da sessão.
- c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadincia do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
- f) Não se aplicam os critirios de desempate previstos nos itens 11.12., caso a licitação se destine



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

- 11.1. Qualquer pessoa i parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ati 3 (tris) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> no prazo de ati 3 (tris) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 11.3. A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.4. As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 11.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 11.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente
- 11.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (tris) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
- I Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
- II Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
- III Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
- IV Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").
- 11.8 Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- a. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos,
- I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II A apreciação dar-se-á em fase única;
- 11.9. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).
- 11.10. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso 3 (tris) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



- 11.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses (art. 165, § 5° da Lei n° 14.133/2021).
- 11.12. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (tris) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
- 11.13 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3° da Lei n° 14.133/2021).
- 11.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 11.16. O recurso será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 11.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.18. As respostas as impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 11.19. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.20. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 11.21. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. 12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.3.1.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, que poderá:
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniincia e oportunidade;
- III Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a privia manifestação dos interessados (art. 71, § 3° da Lei nº 14.133/2021).
- 13.5. A anulação do processo licitatório induz a da ata de registro de preços e do contrato.
- 13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrincia da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fi de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigincia de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seguincia da classificação do certame;
- 15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- § 1º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequincia da classificação do certame, objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observado sequinte:
- III se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- 15.3. É vedada a existincia simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 15.4. No ato de prorrogação da vigincia da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, ati o limite do quantitativo original.
- 15.5. O ato de prorrogação da vigincia da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



15.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermidio de instrumento contratual, carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço; ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16. DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua o tramite, será elaborado a Ata de Registro de Preços, e/ou firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (tris) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou https://www.diariomunicipal.com.br/famup ou site oficial do município. https://www.marizopolis.pb.gov.br/diariooficial
- 16.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- 16.2.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondincia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tris dias) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.4. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, i facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.4.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,
- 16.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacaomz2@gmail.com ou "in loco", dirigida a Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.
- 16.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3° da Lei n° 14.133/2021).
- 16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá
- (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5°), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4° do art. 90 da Lei n°



14.133/2021 (art. 90, § 6° da Lei n° 14.133/2021).

- 16.7. O prazo de vigincia da Ata de SRP i de **01(um) ano**, limitando-se aos devidos criditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 16.7.1. Data para início da execução do objeto: em ati 05 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato
- a. O prazo de entrega objeto deste processo será diariamente conforme o cronograma de entrega, nos dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Para a entrega mercadoria: Rua João Vicente De Almeida, Sn Edilson Alves Marizópolis Pb., em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e ás 13hs;00min a16hs:00min) e dias uteis
- b. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor ati o local indicado.
- c. Os objetos licitados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.8.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
- 16.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigincia do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de dibitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 16.10. Durante a vigincia do contrato, i vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ati o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- 16.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistincia ticnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- 16.13. A responsabilidade pela execução da obra i da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de competente da CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto.
- 16.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigincia do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.14.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de ati 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referincia e Minuta da Ata e Contrato.

18. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os critirios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referincia e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

19.1. Os critirios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referincia e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

20.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas a comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referincia.

- 20.2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; "Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiinico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração";
- 20.3 "Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no subitem 2.
- 21.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- (a) Advertincia:
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de ati 3 (tris) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de ati 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ati que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso



das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

- 21.6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Marizópolis- Estado da Paraíba.
- 21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº
- 14.133/2021): I A natureza e a gravidade da infração cometida;

IIAs peculiaridades do caso concreto;

- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- VA implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
- a) 0,1% (um dicimo por cento) ati 0,2% (dois dicimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidincia a 15 (quinze) dias. Após o dicimo quinto dia útil e a critirio da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um dicimo por cento) ati 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) ati 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, alim da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8° da Lei n° 14.133/2021).
- 21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 21.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública Municipal (art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021).
- 21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que tambim sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica privia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.15. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal



(art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



- 21.16. A forma de cômputo e as consequincias da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 21.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de itica durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.18. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 As regras de extinção do contrato, estão previstos no Termo de Referincia e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

23.1. As regras de Alteração do contrato, estão previstos no Termo de Referincia e Minuta da Ata e Contrato em anexo

24. DO REJUSTE

24.1 as regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referincia e Minuta da Ata e Contrato, anexo a este Edital

25. FORMA DO CADASTRO RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

- 25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses prevista no **Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.**



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referincia e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 26.3 não será admitida a transferincia a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 26.4. Em caso de manifestação de desistincia do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (s) assumida (s), sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5° da Lei 14.133/2021.
- 26.5. A Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 26.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este pregão, poderão fazi-lo pelo o www.portaldecompraspublicas.com.br
- 26.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 26.8. É facultado aa Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligincias destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.
- 26.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 26.11. Em caso de divergincia entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13. São partes integrantes deste Termo de Referincia:

Anexo I - Termo de Referincia

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Minuta da Ata SRP;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Modelos de Declarações

Marizópolis/PB, ____ de abril de 2025.

Cinara Emanuella Alves Rocha Pregoeira Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº ___/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referincia está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

- 1. O Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas e verduras, legumes e hortaliças para atender as atividades das secretarias demandantes do município de Marizópolis PB, dadas as suas características e finalidade, enquadra- se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referincia.
- 2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme art.20 § 1º da lei 14133 e decreto municipal.
- 3. O prazo de vigincia da contratação i de 12 meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por ati 4 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. O fornecimento de bens i enquadrado como continuado tendo em vista o melhor aproveitamento do processo licitatório e sobretudo a continuidade do serviço público.

3-DO OBJETO

- 1. Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas e verduras, legumes e hortaliças para atender as atividades das secretarias demandantes do município de Marizópolis PB, edital e termo de referincia em anexo, fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações a seguir:
- 2. Forma parcelada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.		5.292
2	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS.	UND	2.684
3	ALHO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA E ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, INSENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E		15.560



	REDÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ASPECTOS FISICO EM CABEÇA		
4	BANANA IN NATURA, PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM CASCA UNIFORME AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	DZ	4.272
5	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM A AUSENCIA DE SURGIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78DA CNNPA.	KG	2.742
6	BATATA INGLESA ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, COM A AUSENCIA DE SURGIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78DA CNNPA.	KG	5.292
7	BETERRABA SEM FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS, MEDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRROS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	KG	1.900
8	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.900
9	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA IN NATURA, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONVERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5.741
10	CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MOLHO	550
11	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONVERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SURJIDADES,	KG	5.264



	PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
12	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	658
13	COENTRO VERDE, IN NATURA DE PRIMEIRA, EM MAÇO APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO	3.800.
14	JERIMUM DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	2550
15	INHAME - TIPO SÃO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARÊNCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	KG	2.500
16	GOIABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SURGIDADES E PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.098
17	LARANJA PERA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SURGIDADES E PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UNID	16.110
18	LIMAO DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	375
19	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO -PT100/135, GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM A AUSENCIA DE SURGIDADES PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UNID	7.790



20	MACAXEIRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	2.732
21	MAMAO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	6.916
22	MANGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	4.166
23	MARACUJA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	2.897
24	MELANCÍA HAVAI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	6.686
25	MELÃO HAVAI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	6.638
26	PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	300
27	PÊRA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E	KG	2.500



	INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUES EM CAIXA DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.		
28	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COLORACAO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	UNID	3.413
29	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MEDIO, EXTRA, CABECAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, E COM COLORACAO UNIFORME, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	2.578
30	REPOLHO, TIPO ROXO, TAMANHO MEDIO, EXTRA, CABECAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, E COM COLORACAO UNIFORME, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	2.750
31	TANGERINA TIPO POKAN "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	6.750
32	TOMATE IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COLORACAO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	4.042
33	UVA TIPO ITALIA, MADURA, CAIXAS DE FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA, PENDICULOS INTACTOS E FIRMES, COM A AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	2.049



- 3. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, atravis da **Secretária de Solicitante**
- 4. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acriscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 5. Conforme especificações constantes neste Termo de Referincia, as aquisições serão feitos de forma parcelada durante o período de 12(doze) MESES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS AMOSTRA

1. Não i necessária a entrega de amostras dos produtos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1. A necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, legumes e hortaliças surge da demanda contínua e variada de produtos alimentícios frescos e de qualidade, essenciais para o atendimento das atividades de diversas secretarias municipais de Marizópolis PB. Essas secretarias demandam alimentos frescos e saudáveis para abastecimento de escolas, unidades de saúde, centros de convivincia e outros serviços públicos essenciais voltados ao atendimento da população.
- 1.2.O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada e diária, de acordo com as especificações detalhadas de cada unidade demandante, e atendendo aos critirios de qualidade e regularidade das entregas. A contratação tem como objetivo assegurar que as secretarias municipais recebam os produtos frescos e dentro dos padrões estabelecidos, sem atrasos, permitindo o atendimento contínuo as atividades previstas, sem comprometer o funcionamento dos serviços essenciais a comunidade. 1.3.A aquisição dos produtos será realizada por meio de Registro de Preços, com a finalidade de garantir a obtenção dos melhores preços no mercado, alim de assegurar a flexibilidade para futuras contratações durante o período de validade do registro.
- 1.4A contratação i, portanto, essencial para garantir o fornecimento regular e ininterrupto desses itens alimentícios, que são de grande importância para a execução das atividades sociais, educacionais e de saúde no município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE BIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 6.10 procedimento de aquisição será mediante Pregão, na forma eletrônica, objetivando-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa a Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrincia entre as interessadas no certame.
- 6.2. Será adotado o critirio de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações ticnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade
- 6.3. objeto ora em debate i composto por itens divisíveis, de acordo com suas características ticnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critirio de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrincia ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.
- 6.4 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazi-lo com relação a itens.



6.5 O objetivo do parcelamento i o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento i ticnica e economicamente viável e não representa



perda de economia de escala

6.6.A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam alim dos requisitos ticnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiincia e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

6.7 Garantir Alimentação Saudável e Nutritiva para os Estudantes

- 6.7.1 A principal finalidade da contratação i assegurar que os alunos das escolas municipais, abastecimento da casa de apoio para paciente do programa TFD e desenvolvimento das atividades da secretaria de saúde recebam uma alimentação balanceada, nutritiva e de qualidade. Os resultados pretendidos são:
- 6.7.2 Melhoria no valor nutricional da merenda escolar: Fornecimento contínuo de frutas, verduras, legumes e hortaliças frescas, que são essenciais para garantir o consumo de vitaminas, minerais e fibras pelas crianças e adolescentes.
- 6.7.3 Promoção da saúde alimentar: A alimentação escolar, composta por alimentos frescos e saudáveis, contribui para a prevenção de doenças relacionadas a alimentação inadequada, como a obesidade infantil, deficiência nutricional, entre outras condições de saúde.
- 6.7.4 Proporcionar
- 6.8 Garantir Alimentação Nutritiva e Adequada aos Usuários
- 6.8.1A principal finalidade da contratação i assegurar que os usuários do Programa TFD recebam alimentação saudável e adequada durante sua estadia na Casa de Apoio. Os resultados pretendidos são: 6.8.2Promoção de uma alimentação balanceada: Garantir o fornecimento diário de frutas, verduras, legumes e hortaliças frescas e nutritivas, essenciais para a recuperação dos pacientes em tratamento. 6.8.3Atendimento as necessidades nutricionais: Considerando que os usuários do TFD podem estar em tratamento midico, i fundamental que a alimentação seja personalizada e de alta qualidade, atendendo a critirios nutricionais específicos para a recuperação dos pacientes.
- 6.9 Contribuir para a Recuperação e Bem-estar dos Pacientes
- 6.9.1A alimentação desempenha um papel crucial na recuperação de pacientes em tratamento midico, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Os resultados pretendidos incluem:
- 6.9.2.Melhoria no estado nutricional e físico dos pacientes, contribuindo para a manutenção de suas forças e acelerando o processo de recuperação.
- 6.9.3Redução de complicações alimentares: A oferta de uma alimentação saudável e nutritiva minimiza os riscos de complicações associadas a alimentação inadequada, como deficiincias nutricionais e problemas relacionados a dietas desequilibradas.
- 6.10. Fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, legumes e hortaliças tem como principal objetivo atender as atividades do município relacionadas como eventos a programas de hiper dia, puericultura e outras ações de saúde. Esses programas são essenciais para promover a saúde pública e o bem-estar da população, especialmente em áreas de atenção básica e cuidado com a infância e idosos.
- 6.10.1 Eficiencia e Economia de Recursos Públicos
- 6.10.2 .A contratação por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços proporciona uma maior eficiincia na gestão dos recursos públicos, garantindo:
- 6.10.3 Competitividade e melhores preços: A modalidade de pregão eletrônico permite que o município consiga contratar com os melhores preços do mercado, otimizando os recursos destinados a alimentação escolar.
- 6.10.4.Aproveitamento de economia de escala: Com o Registro de Preços, o município poderá realizar aquisições futuras por valores mais vantajosos, aproveitando o volume de compras e a negociação com fornecedores.



- 1.Todos os Gineros Alimentícios devem cumprir com os requisitos da Vigilância Sanitária e estar dentro dos padrões estabelecidos pela Anvisa., uma vez que obrigatoriamente o Fornecedor deverá estar dentro dos padrões para que haja alvará de funcionamento, cabendo aos órgãos competentes a fiscalização da manutenção destas condições.
- 2.A empresa deve observar os critirios descritos no Termo de Referincia: de transporte, higiene, embalagem original e íntegra, descrição dos itens constam critirios complementares para aceitação do produto.
- 3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 5. Não haverá exigincia da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a baixa complexidade e considerando que trata-se de material de entrega imediata. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas a comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referincia.
- 2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; "Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiinico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração";
- 3 "Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

8. MODELO DE EXECUÇAO DO OBJETO:

- 1.0s itens devem ser entregues diariamente por se tratar de produtos perecíveis, nas dependincias da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, localizada a rua da João Vicente de Almeida S/N centro Marizópolis PB, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00hrs as 11:00hrs e 13:00hrs as 17:00hrs. Correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;
- 2..Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 3.No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- 4.A licitante interessada deverá ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinincia e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- 5.Os itens que apresentarem vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades resultantes do transporte inadequado deverão ser substituídos logo no momento da entrega, sem qualquer custo adicional a este órgão público.
- 6.Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providincias necessárias para a correção das



irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato

7. Para que o objeto da contratação seja contratado, i necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequincias de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providincias que devam ser cumpridas de imediato.

10.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

- 1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrincias relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferincia das especificações do material com as exigincias contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referincia, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciincia a Administração.
- 4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferincia deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



- 9. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeira na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

10.1 DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 1.0 prazo de vigincia da contratação **i** de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos criditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 1.1 Data para início da execução do objeto: em ati 05 dias úteis após assinatura do contrato
- 2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Marizopolis e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
- 3. Nos termos do Art. 91, §4°, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigincia do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de dibitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 4. Durante a vigincia do contrato, i vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ati o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- 5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistincia ticnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- 7. A responsabilidade pela execução do contrato i da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
- 8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigincia do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.2 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no subitem 2.

2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertincia;
- (b) Multa:
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de ati 3 (tris) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de ati 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ati que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Marizópolis- Estado da Paraíba.
- 7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
- a) 0,1% (um dicimo por cento) ati 0,2% (dois dicimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidincia a 15 (quinze) dias. Após o dicimo quinto dia útil e a critirio da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um dicimo por cento) ati 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) ati 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, alim da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8° da Lei n° 14.133/2021).
- 8.2.. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



- 9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública Municipal (art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021).
- 10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que tambim sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica privia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 13. A forma de cômputo e as consequincias da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de itica durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1. Trata-se de Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada de frutas e verduras, destinado as atividades de todas as secretarias do município de MARIZOPOLIS/PB, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.
- 2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação



direta.



3. As exigincias de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico- financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

12. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequincias de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 2. **Data para entrega do objeto: DIARIAMENTE nos dias uteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL MARIZOPOLIS com o CNPJ**:
- 01.612.941/0001-49, Para a entrega mercadoria: RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN EDILSON ALVES MARIZOPOLIS -
- PB., em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e ás 13hs;00min a16hs:00min) e dias uteis a. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor ati o local indicado.
- b. Os objetos licitados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
- 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
- 2.1.2 definitivamente, em ati 03 (tris) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referincia, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providincias no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, as suas expensas, no prazo de ati 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referincia.
- 2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.. A inadimplincia do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5. O pagamento será realizado no prazo de ati 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atravis de ordem bancária, para cridito em banco, agincia e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
- 8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.



9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mis do efetivo pagamento e o mis da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendincia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplincia contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou dibitos a que porventura tiver dado causa.

13- DAS OBRIGAÇÕES

- 1. DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:
- a) Entregar os produtos diariamente nos dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo:
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO i obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acriscimos ou supressões que se fizerem necessários, de ati 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acriscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiincia, para reabilitado da Previdincia Social ou para aprendiz, bem como as



reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. - DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigincia do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Marizopolis pertinentes a obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida a CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrincia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

- 1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. O CONTRATADO i obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acriscimos ou supressões que se fizerem necessários, de ati 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acriscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 14.10s itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.
- 14.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a <u>Marca (de cada item ofertado</u>/fabricante e especificações detalhadas dos produtos cotados.
- 14.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as



despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. 14.4 A existincia de preços registrados não obriga o Município de Marizópolis/PB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferincia em igualdade de condições.

14.5 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

14.6 As licitantes deverão obedecer a legislação e normas ticnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

14.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos

14.8 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

14.9 Onde, eventualmente, for citada alguma Marca (de cada item ofertado/fabricante, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração atravis de parecer ticnico.

15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.0 as despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação Unidade orcamentaria

02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0100 **2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

306 0110 2050 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL) Objetivo: AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL)

15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

000519 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

12 306 0110 2051 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. INFANTIL)

Objetivo: AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. INFANTIL)

15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

15750000 Transferincias de Convinios e Instrumentos Congineres vinculados a Educação Aplicações

000522 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO Fiscal

17010000 Outras Transferincias de Convinios ou Instrumentos Congineres dos Estados Aplicações Diretas

12 365 0120 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0070 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas



02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0060 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL
15001000 Recursos Livres
(Ordinário) Aplicações Diretas
000291 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO

/ UF, de de 20

Responsável pela elaboração:

LEIA GOMES DE BRITO BRAGA

Secretaria de Assistência Social Responsável pela Elaboração

RODRIGO RODOLFO DE MELO

Secretário de Saúde Responsável pela Elaboração

PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS

Secretaria de Educação Responsável pela Elaboração

Submeto o presente Termo de Referincia a aprovação do Senhor Prefeito:

Aprovo o Presente Termo:

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional



A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS

Edital – PREGÃO ELETRONICO №0009/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP № ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 250411PE00009

SESSÃO PÚBLICA: ----/2025, ÀS ----HS----MIN (---) HORAS.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os dados da e	empresa:		
Razão Social			
CNPJ (MF) nº _	Inscriçã	o Estadual nº	
Endereço			
Fone:	E-MA	IL	
CEP	Cidade	Estado	
BANCO	AGÊNCIA	Estado C/ CORRENTE	
NOME PARA	CONTATO:	TEL. DO CONTATO:	
CAI	RGO DO CONTATO:	E-MAIL:	
ÁO PREGOEIRA PREFEITURA I	MUNICIPAL DE MARIZOPO	DLIS-PB	
REF: PREGÃO	ELETRÔNICO - NLLC Nº	009/2025	

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas e verduras, legumes e hortaliças para atender as atividades das secretarias demandantes do município de Marizópolis - PB, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

Valor Global da Proposta: R\$ (.)

Prazo de Entrega do Objeto: DIARIAMENTE nos dias uteis a partir da assinatura do contrato Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3). Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias uteis a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto as especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acriscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens



ser



fornecidos a Prefeitura Municipal de Marizópolis sem ônus adicionais;

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade - UF, ____de ____ de ____

Responsável Legal NOME COMPLETO CPF n° xxxxx



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 0 /2025

A prefeitura Municipal de Marizópolis, com anexo na, Rua,, na cidade de Marizópolis inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARIZOPOLIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇO SRP Nº/2025 publicada no de//200. , processo administrativo n.º/20 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, e em conformidade con as disposições a seguir:					
1. DO OBJETO.					
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas e verduras, legumes e hortaliças para atender as atividades das secretarias demandantes do município de Marizópolis - PB ,14.133, de 1º de abril de 2021, do edital de Pregão nº /2025 que i parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.					
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: (
)					
ITENS DESCRIÇÃO MARCA/MODELO QUANT. UNID. VALOR VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL:					
CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL:) ITENS DESCRIÇÃO MARCA/MODELO QUANT. UNID. VALOR UNITÁRIO TOTAL					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata i integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
XXX	XXXX

3.2. Poderá haver, a critirio do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues DIARIAMENTE nos dias uteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Marizópolis inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.941/0001-49,
- a. Data para entrega do objeto: DIARIAMENTE nos dias uteis a partir da assinatura do contrato.

 Para a entrega mercadoria: RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN EDILSON ALVES MARIZOPOLIS
 PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e ás 13hs;00min a16hs:00min) e dias uteis

 b. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor ati o local indicado.
- c. Os objetos licitados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 5.2. Os prazos e os demais mitodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referincia.

6. VALIDADE DA ATA.

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuincia do fornecedor, desde que comprovado que o preço i vantajoso.
- 6.2. No ato de prorrogação da vigincia da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, ati o limite do quantitativo original.
- 6.3.O ato de prorrogação da vigincia da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrincia da anualidade
- 7.3. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
- 7.4. A inircia da CONTRATADA na resposta a negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento a presente Ata
- 7.9. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
- 7.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrincia de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 7.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.12.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.13. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.15. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.16. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.17. Não havendo ixito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.18. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão:
- b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
- 7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referincia ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso
- 7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

- 8.1. Registro do Fornecedor Será Cancelado Quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.6.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles



praticados no mercado; ou IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021



- V For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
- VI for por ordem judicial.
- 8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
- I. por decurso do prazo de vigincia;
- II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referincia, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 9.2. É da competincia do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.2. As sanções do item anterior tambim se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação a sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrincias ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação as suas próprias contratações;
- IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação as suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto a contratação e a execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação a sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrincias ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação as suas próprias contratações;
- IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação as suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto a contratação e a execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
- l. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;



Il. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;

III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critirio do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

- 13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)
- 13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
- 13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

- 14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referincia, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referincia ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em ___/___/__.
- 14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
- 14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparincia do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
- 14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratante para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Μ	larizó	polis-PE	3, (de	de	20
--	---	--------	----------	------	----	----	----



(s)



A N E X O IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00009
CONTRATO PMM nº /2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado a MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS, entidade de
Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia
de Araújo, 25 – Centro, MARIZOPOLIS - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do
Contribuinte do Ministirio da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo Senhor Prefeito
municipal,
CPF
n°, residente no, infra-assinados doravante designada simplesmente
CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor
resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante
cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 009/2025,
da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, l c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente contrato tem por objeto a Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de gineros alimentícios destinada a todas as secretarias do município de Marizópolis/PB, edital e termo de referincia em anexo, fundamento legal: Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

- 1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acriscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO prevista no orçamento anual, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação



02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0100 **2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

306 0110 2050 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL) Objetivo: AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL)

15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

000519 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUIT

12 306 0110 2051 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. INFANTIL)

Objetivo: AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. INFANTIL)

15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

15750000 Transferincias de Convinios e Instrumentos Congineres vinculados a Educação Aplicações

Diretas

000522 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO Fiscal

17010000 Outras Transferincias de Convinios ou Instrumentos Congineres dos Estados

Aplicações Diretas

12 365 0120 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0070 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0060 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA

SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA

SOCIAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

000291 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequincias de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 2. O prazo de entrega objeto deste processo i DIARIAMENTE nos dias uteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL MARIZOPOLIS, com o CNPJ: 01.612.941/0001-49.

Apara a entrega mercadoria: RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS -PB., em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e ás 13hs;00min a16hs:00min) e dias uteis

- b. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor ati o local indicado.
- c. Os objetos licitados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. 0



recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

- 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
- 2.1.2 Definitivamente, em ati 03 (tris) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referincia, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providincias no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, as suas expensas, no prazo de ati 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referincia.
- 2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (tris) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.. A inadimplincia do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5. O pagamento será realizado no prazo de ati 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atravis de ordem bancária, para cridito em banco, agincia e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
- 8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mis do efetivo pagamento e o mis da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARAGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendincia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplincia contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou dibitos a que porventura tiver dado causa.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 1. DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:
- a) Entregar os materiais/insumos DIARIAMENTE nos dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO i obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acriscimos ou supressões que se fizerem necessários, de ati 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acriscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiincia, para reabilitado da Previdincia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

- A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigincia do Contrato a:
- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Marizópolis,



pertinentes a obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida a CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.



- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrincia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

- 1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrincias relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferincia das especificações do material com as exigincias contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referincia, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciincia a Administração.
- 4.0 contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferincia deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos



nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. O CONTRATADO i obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acriscimos ou supressões que se fizerem necessários, de ati 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acriscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE

- 1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
- 2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mis do orçamento estimado e o mis anterior ao seu aniversário.
- 3. Incumbe a CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
- 4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

- 1.0 presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos criditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 1.1. Data para início da execução do objeto: em ati 05 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato
- 2.0 contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Marizópolis e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
- 3. Nos termos do Art. 91, §4°, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigincia do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de dibitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 4.Durante a vigincia do contrato, i vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ati o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);



- 5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistincia ticnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, 1 da Lei nº 14.133/2021).
- 7. A responsabilidade pela execução do contrato i da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
- 8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigincia do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 Decretação de falincia ou de insolvincia civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO:
- 6 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 8 Não cumprimento das obrigações relativas a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiincia, para reabilitado da Previdincia Social ou para aprendiz.
- 9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a Devolução da garantia;
- b Pagamentos devidos pela execução do contrato ati a data de extinção;
- c Pagamento do custo da desmobilização.
- 11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as



penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5° da Lei nº 14.133/2021);

13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no subitem 2.
- 2.No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- (a) Advertincia;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de ati 3 (tris) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de ati 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ati que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Marizópolis- Estado da Paraíba.
- 7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
- a) 0,1% (um dicimo por cento) ati 0,2% (dois dicimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidincia a 15 (quinze) dias. Após o dicimo quinto dia útil e a critirio da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- b) 0,1% (um dicimo por cento) ati 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) ati 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, alim da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8° da Lei n° 14.133/2021).
- 8.2.. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública Municipal (art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021).
- 10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que tambim sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica privia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 13. A forma de cômputo e as consequincias da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de itica durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA NOMA - DA PUBLICAÇÃO-

9.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade que pertencer a Marizópolis, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Marizópolis-P	B, de de	_
LUCAS GONÇALVES BRAGA		CONTRATADA
Prefeitura de Marizópolis-PB CONTRATANTE		
	TESTEMUNHAS;	
10	20	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº ______/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250411PE00009

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES

A Pregoeira Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS-PB
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 003/2025
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
A empresa

(LICITANTE - CNPJ/CPF)



PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº __/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00009

DECLARAÇÃO
A Pregoeira Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS-PB
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 009/2025
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermidio do seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) Carteira de Identidade e do CPF n°Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N° 009/2025, que:
a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiincia ou para reabilitado da Previdincia Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferincia estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrincia do cumprimento do contrato;
b) que não possui vínculo de natureza ticnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ati o terceiro grau;
c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigincias de habilitação e especificações ticnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiiis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
, dede 2025.

Assinatura e carimbo do licitante



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

REGISTRO DE PREÇO SRP Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00009

OBJETIVO; Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas e verduras, legumes e hortaliças para atender as atividades das secretarias demandantes do município de Marizópolis - PB,, conforme condições, quantidades e exigincias estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia _____/ /2025 as 09h:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

atravis do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Os editais estarão disponíveis nos sites: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Marizopolis.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no Endereço: Sala CPL, localizada a Rua João Vicente de Almeida, s/n - Edilson Alves - Marizópolis/PB, supracitado. Telefone: (83) 9-8611-3225, das 08hs:00min as 12hs:00min, ou no Email: licitacaomz2@gmail.com.

Marizópolis - PB, ____ de abril de 2025´

Cinara Emanuella Alves Rocha Pregoeira Oficial